

ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
[CPNU 2] Concurso Público Nacional Unificado:
Orientações

Documentação para Exame de Inspeção Oficial para posse em cargo público

Entre a documentação exigida para posse, destaca-se a obrigatoriedade de apresentação do Atestado de Aptidão Física e Mental, o qual deverá ser emitido por médico vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS). Ressalta-se que esse atestado somente poderá ser emitido após a data de publicação da autorização para nomeação no Diário Oficial da União (DOU).

Com base nos seguintes exames clínicos:

- Hemograma completo com plaquetas
- Tipagem sanguínea (ABO e fator RH)
- Glicemia de jejum
- Creatinina
- Lipidograma (colesterol total e triglicérides)
- AST (TGO)
- ALT (TGP)
- EAS

Importante (requisitos do atestado):

- Informe ao profissional que o atestado é para ingresso no serviço público.
- Disponibilizamos um modelo que poderá ser utilizado pelo profissional médico do SUS como referência para a emissão do Modelo de Atestado declaratório de Aptidão ou Inaptidão Física e Mental (Admissional) de investidura em cargo público, conforme constante no link:

 [\[Modelo\] - Atestado Declaratório de Aptidão ou Inaptidão Física e Mental](#)

- Todavia, caso o médico opte por utilizar receituário/formulário próprio, o documento deverá conter as seguintes informações obrigatórias:
1. com relação ao Candidato(a): nome completo; CPF; cargo; órgão; e
 2. com relação ao Profissional Médico do SUS: nome completo; número de registro do CRM e estado; unidade do SUS em que prestou atendimento (nome da unidade, cidade, estado).

3. É obrigatório que o profissional médico do SUS indique expressamente se o candidato está apto ou inapto física e mentalmente para desenvolver as atividades inerentes ao cargo. Para tanto, caberá ao candidato informar ao médico as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, constantes do edital do concurso público.
 4. O atestado deverá ser preenchido, datado, assinado e carimbado (com todas as informações solicitadas, principalmente quanto ao nome, o número de registro no Conselho Regional de Medicina e o vínculo do médico com o SUS, seja nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal).
- **Não será aceito atestado de clínica particular.**
 - O atestado poderá ser providenciado após a publicação da autorização para nomeação no Diário Oficial da União.
 - Não é necessário que seja emitido por especialista em medicina do trabalho (o normativo não exige que o médico tenha especialidade específica).
 - A emissão pelo SUS está respaldada na Portaria SRT/MGI nº 4.515/2024 com alterações (Portaria SRT/MGI nº 7809 2025)
 - Caso não consiga vaga para atendimento no SUS, o serviço médico do MGI disponibilizará, na medida do possível, a realização do Exame de Inspeção Oficial pelos médicos peritos nas unidades SIASS.

Lembretes:

- Destacamos que, durante a avaliação dos exames acima descritos, o médico poderá solicitar outros exames adicionais, para emitir o Atestado de Saúde Ocupacional. Se for o caso, também ficará a cargo do (a) aprovado (a) providenciar a realização dos exames adicionais solicitados.
- O Formulário de Perfil de Saúde deverá ser preenchido e assinado previamente, sob a responsabilidade da veracidade das informações de cada candidato (a). Caso o exame de inspeção for realizado no SUS, aquela unidade não arquivará o formulário, devendo o candidato (a) providenciar guarda própria. Porém, caso o (a) candidato(a) realize a inspeção em uma de nossas unidades do SIASS, o formulário será arquivado em prontuário médico individual e será objeto de análise posterior por parte dos médicos peritos, quando e se necessário, observadas as normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, sendo vedado o arquivamento nos Assentamentos Funcionais do (a) aprovado (a).

 **Dica:** Providencie os exames com antecedência (mínimo de 60 dias, do Exame de Inspeção Oficial) e leve-os no dia da avaliação médica.